



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00376/2021

Data de autuação
11/08/2021

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEP AUGUSTA BRITO

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO - ADESB, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO - ADESB		
Autor:	99573 - DEPUTADA AUGUSTA BRITO		
Usuário assinador:	99573 - DEPUTADA AUGUSTA BRITO		
Data da criação:	11/08/2021 09:01:09	Data da assinatura:	11/08/2021 09:03:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA AUGUSTA BRITO

AUTOR: DEPUTADA AUGUSTA BRITO

PROJETO DE LEI
11/08/2021

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO - ADESB, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação dos Deficientes de São Benedito - ADESB, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº 07.804.707/0001-08, com foro no município de São Benedito, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Fortaleza 11 de agosto de 2021.

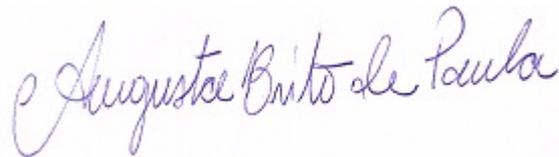
JUSTIFICATIVA

A Associação dos Deficientes de São Benedito – ADESB, fundada em 2006 e em pleno funcionamento desde 2019, tem como objetivo a melhoria das condições sociais e econômicas das pessoas com deficiência do município de São Benedito, em conformidade com o disposto na Constituição Federal.

A entidade possui fins culturais, cívicos, sociais, bem como as de caráter assistencial médica, odontológica e jurídica. Tais ações objetivam assegurar direitos e o pleno exercício da cidadania para os que buscam auxílio da associação.

As ações e serviços da ADESB são totalmente gratuitos e atendem a população no geral dando prioridade a pessoa com deficiência, contando com voluntários que estão diariamente na sede realizando diversos serviços de promoção à cidadania.

Assim sendo, considerando a importância da temática aqui apresentada, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.



DEPUTADA AUGUSTA BRITO

DEPUTADO (A)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.804.707/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES DE SAO BENEDITO - ADESB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CORONEL TIBURCIO	NÚMERO 352	COMPLEMENTO *****
CEP 62.370-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENEDITO
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAO.ADESB@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9250-2533/ (88) 3626-2040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2021** às **16:42:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SH1028N

**CARTÓRIO AMARAL**

CNPJ/MF 01844748000133

SÃO BENEDITO - CE - 2 OFÍCIO

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL

Tabelião e Registrador

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL
Substituta**MARTA LOPES MENESSES**
Substituta

Cartório Amarel



REGISTRO DA ATA DA REUNIÃO DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE SÃO BENEDITO - APNESB. Aos vinte e um (21) dias do mês de junho de dois mil e cinco (2005), às 14:00hs, na Secretaria de Trabalho e Ação Social, Bismark Bastos de Alcântara, o coordenador de Assistência Social Paulo Roberto Rodrigues de Souza, a coordenadora de administração e política Aurileda Queiroz de Oliveira, o Gerente de Núcleo da Atuação a Pessoa Idosa e ao Portador de Necessidades Especiais Elizabete Alcantara de Abreu e bem assim os portadores de necessidades especiais, destacando-se Raimundo Mauricio, servidor desta secretaria. Dando-se a abertura dos trabalhos, o secretario do Trabalho e Assistência social, iniciou-se com breve relato do trabalho desta secretaria e da importância de se fundar a associação ora em discussão. A seguir registrou-se, a presença do coordenador de assistência comunitária, José Maria Alves da Silva. Ato continuo falou Raimundo Mauricio, Aurileda Queiroz, Jose Maria e Paulo Roberto. Prosseguindo-se foi colocado em pauta de viabilidade da Fundação da Associação de Portadores de Necessidades Especiais de São Benedito, sendo decidido pelos presentes, pela fundação da mesma, deliberando-se que o nome oficial será acima citado e sigla APNESB, com sede na Ação Social, estabelecendo-se o prazo de quinze (15) dias para a elaboração e aprovação do Estatuto o qual será apreciado na próxima reunião agendada desde logo para o dia 05 de agosto de 2005, às 9:00hs, na Secretaria do Trabalho e Ação Social. A seguir decidiu-se que os objetivos da Associação, será congregar todos os portadores de necessidades especiais do município em termo de luta, por melhores condições de tratamento e de igualdade em todos os campos de atividade humana, quer seja governamental ou não. Será sem fins lucrativos e será dirigida por uma diretoria e ser eleita no ato da aprovação do Estatuto, com mandato de 01 ano, com direito a uma única recondução, devendo todas as demais prescrições legais, estarem asseguradas no estatuto. Todos os presentes que assinaram a presente ata, são, automaticamente, considerados fundadores da presente associação. Aa. Francisco Franco de Oliveira, Dione Rogeria Gomes da Silva, Bismark Bastos de Alcântara, Pedro Bial de Freitas Vasconcelos, Elizabete de Alcântara Abreu, Antonia Marta Lopes Meneses, Marculino Franco Rodrigues, Maria Zenaide Fideles da Silva, Benedito Rodrigues de Oliveira, Francisco Edivar Alves Lima, Raimundo Mauricio Nascimento, Aurileda Queiroz de

Oliveira, Eliane de Sousa Silva, Venceslau Moura Lima e Benedito de Alcantara Barros. Eu, Maria Socorro Almeida Amaral, escrevente, o escrevi. São Benedito-Ce, 24 de janeiro de 2006. aa. Francisco Wagner Almeida Amaral. O referido é verdade. Dou fé.

São Benedito-Ce, 28 de junho de 2019

FRANCISCO WAGNER ALEMIDA AMARAL
OFICIAL E TABELIÃO

F^o Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião
2º Ofício São Benedito CE



CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AK 528168



JRVU





ADESB

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO/CE

associacao.adesb@gmail.com

CNPJ: 07.804.707/0001-08

(88) 99781-3188

(88) 99250-2533

ASSOCIACAO.ADESB

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE VANDERLEI RODRIGUES DE MEDEIROS, portador do CPF 984.038.423-68, Presidente da Associação dos Deficientes de São Benedito, declaro através da presente, que a Associação ADESB, CNPJ 07.804.707/0001-08, localizada na Rua Coronel Tibúrcio, 352 Centro, São Benedito-CE está em funcionamento desde 28 de junho de 2019, além de está obedecendo o Estatuto.

São Benedito, 26 de Julho de 2021.

José Vanderlei Rodrigues de Medeiros

Presidente da ADESB

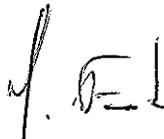
Rua Coronel Tibúrcio, 352 - Centro
São Benedito/Ce

CERTIDÃO

Atesto, para os devidos fins, que A Associação dos Deficientes de São Benedito ADESB, CNPJ 07.804.707/0001-08, localizada na Rua Coronel Tibúrcio, 352 Centro, São Benedito-Ce, está em funcionamento desde 28 junho de 2019.

O referido é verdade de dou fé.

São Benedito/CE, 28 DE MAIO DE 2021.



MARCIO FERNANDES OLIVEIRA CHAGAS

DELEGADO DE POLÍCIA

Matricula 198.383-1-5



CARTÓRIO AMARAL

CNPJ/MF 01844748000133

SÃO BENEDITO - CE - 2 OFÍCIO

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL

Tabellão e Registrador

A presente fotocópia confere com o Original Existido em notas. O referido é verdade. Dou fé

São Benedito - CE

Em test

CARTÓRIO AMARAL
SÃO BENEDITO - CE

20/07/2007

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL

Substituta

MANA SOCORRO A. AMARAL

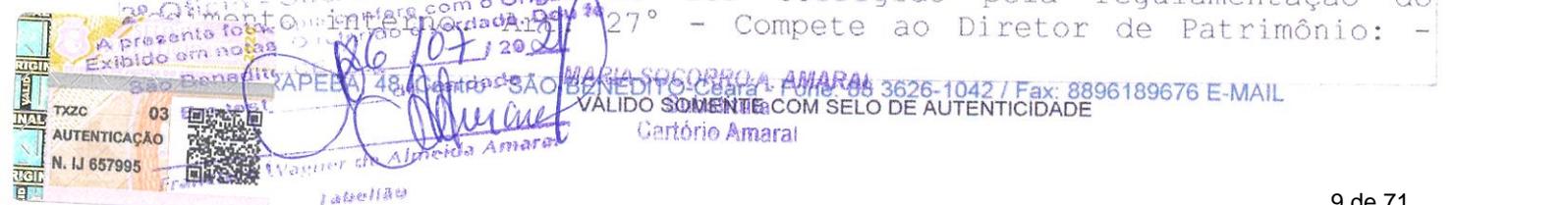
Substituta

Cartório Amarel



REGISTRO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE SÃO BENEDITO - APNESB. CAPITULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º - A Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de São Benedito, também designada pela sigla "APNESB", é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração indeterminado, com sede e foro judiciário na cidade de São Benedito-Ceará, é uma associação de fins culturais, cívicos, sociais, esportivos, assistência médica, odontológica e jurídica distinta de seus associados, não respondendo por obrigação por eles contraída e que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica. Art. 2º - A APNESB, tem por finalidade, a melhoria das condições sociais e econômicas das pessoas portadoras de necessidades especiais, de conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a APNESB não fará distinção alguma quanto á raça, cor, condição social, credo político ou religioso. Art. 4º - A APNESB terá um regimento interno, o qual aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento da entidade. Art.5º - A fim de cumprir suas finalidades a APNESB se organizará em quantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, que se regerão pelo regimento interno referido no artigo. Art. 6º - A APNESB, será constituída por número ilimitado de sócios, distinguidos em fundadores, contribuintes, benfeitores e honorários. I - Sócio Fundador são os que participaram de sua fundação tendo assinado a ATA da primeira reunião. II - Sócio Contribuinte - são os que pertencem a entidade dando sua contribuição mensal estabelecida pela Diretoria, podendo ou não ser deficiente. III - Sócio Benfeitor serão os que fizerem qualquer oferta ou benefício de grande valor á APNESB. IV - Sócio Honorário - serão os que prestarem serviços relevantes á entidade, reconhecidos pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo. Art. 7º - São direitos dos sócios, quitar com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para o cargo eletivo; II - Tomar parte nas Assembleias Gerais, reuniões e atos para a solução dos mesmos. Art. 8º - São deveres dos sócios: I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais. II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias. Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade. Capítulo II. DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 10º - A APNESB será administrada por: ASSEMBLEIA GERAL: II - CONSELHO DELIBERATIVO, III- DIRETORIA, IV - CONSELHO FISCAL. Art. 11º - A ASSEMBLÉIA GERAL, órgão soberano da vontade social constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários; Art. 12º - Compete à ASSEMBLÉIA GERAL, I -

Eleger o Conselho Deliberativo, renovado de 1 em 1 ano; II - Decidir sobre a conveniência de alienar, adquirir, receber em doação onerosa ou não, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art. 34. Art. 13º - A ASSEMBLÉIA GERAL, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para apreciar o relatório anuais da Diretoria, e a época será fixada no regimento interno. Art. 14º - A ASSEMBLEIA GERAL realizar-se á extraordinariamente quando convocada: I - Pela Diretoria, II - Pelo Conselho Fiscal: III - Por requerimento de dois terços dos sócios quites com suas obrigações sociais. Art. 15º - A convocação da ASSEMBLÉIA GERAL será feita por meio de editais publicados na imprensa local, por circulares, e subsidiariamente por outros meios convencionais e convenientes de divulgação com antecedência mínima de dez (10) dias. Parágrafo Único qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com cinquenta por cento (50%) dos sócios mais um (01) e, em Segunda convocação, com qualquer número. Art. 16º - O Conselho Deliberativo que representa os sócios, será constituído por 10 (dez) deles e terá: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário. Art. 17º - Compete ao Conselho Deliberativo: I - Eleger e dar posse á Diretoria; II - Eleger e dar posse ao Conselho Fiscal: Aprovar as contas da Diretoria, mediante relatório do Conselho Fiscal. Art. 18º - A Diretoria, órgão executivo da entidade, será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Diretor Secretário, 2º Diretor Secretário, 1º Diretor Tesoureiro, 2º Diretor Tesoureiro, Diretor Jurídico, Diretor de Patrimônio, Diretor de Relações Pública 1º e 2º Suplentes. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 1 ano, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva. Art. 19º - A Diretoria reunir-se á no mínimo uma vez por mês, em data fixada previamente na reunião que a antecede e da qual todos os diretores serão expressamente cientificados. Parágrafo Único - Caso falte qualquer Diretor nesta reunião, deverá o mesmo ser notificado da ata da reunião, que faltou, inclusive da data da próxima reunião. Art. 20º - Compete ao Presidente I - Representar a APNESB, ativa, passiva, judicial ou extra judicialmente, assistido por outro diretor enumerado no art. 18º; II - Assinar, rubricar ou vistar as livros, publicações, comunicações, comunicações ou quaisquer papéis da entidade, com o secretário ou tesoureiro. Art. 21º - Compete ao Vice Presidente. I - Substituir o Presidente no seu impedimento ou licença; II - Auxiliar o Presidente em suas funções. Art. 22º - Compete ao 1º Diretor Secretário: I - Organizar os serviços da secretária, mantendo-o em dia, II - Cuidar da Correspondência e do cadastro dos associados, III - Redigir as ATAS, IV - Elaborar o relatório Anual. Art. 23º - Compete ao 2º Diretor Secretário: I - Substituir o 1º Diretor Secretário nos seus impedimentos ou licenças, II - Auxiliar o 1º Diretor Secretário em suas funções. Art. 24º - Compete ao 1º Diretor Tesoureiro: I- Cuidar dos assuntos financeiros da Associação; II - Assinar, sempre com o Presidente, os papéis necessários ao desempenho de suas funções; III - Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal. Art. 25º - Compete ao 2º Diretor Tesoureiro: Substituir o 1º Diretor Tesoureiro nos seus impedimentos ou licenças, II - Auxiliar o 1º Diretor Tesoureiro em suas funções. Art. 26º - Compete ao Diretor Jurídico: I - Providenciar pareceres ou simplesmente manifestar-se sobre questões de direito, e deve o parecer ou ser corrigido pela regulamentação do Conselho Deliberativo. Art. 27º - Compete ao Diretor de Patrimônio: -



Zelar pela conservação de todos os bens móveis e imóveis da entidade, II - Providenciar e manter atualizado o inventário dos móveis e utensílios possuídos pela Entidade. III - Organizar através de fichário o controle dos móveis e imóveis da Entidade. Art. 28º - Compete ao Diretor de Relações Públicas. I - Divulgar as realizações da APNESB, II - Divulgar as campanhas de arrecadação em prol da Entidade, III - Responder pela promoção da Entidade através da imprensa falada e escrita, divulgando a APNESB, IV - Responder pelas relações Públicas da Entidade. Art. 29º - Compete aos Suplentes: I - Em sua ordem substituir os cargos vagos na diretoria, sendo obrigatória a posse anteriormente. Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por três sócios de reputação ilibada e seus suplentes eleitos com a Diretoria, podendo 01 (um), deles não pertencer a APNESB. Inciso 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria, sendo anual. Inciso 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu termino. Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da Entidade, II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Tesoureiro, opinando a respeito, III - Appreciar os Balanços e Inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Associação. Inciso único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário. Art. 32º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, serão inteiramente Gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificações ou vantagens. Art. 33º - O Patrimônio da APNESB, será constituído de bens moveis e imóveis, veículos, ações, apólices de dívida pública, contribuições de associados, auxílios, donativos em dinheiro ou em espécie. Art. 34º - No caso de extinção da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra Associação Congênere, com personalidade jurídica, sede e atividade preponderante no Estado do Ceará, de preferência em São Benedito-CE. CAPITULO III. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 35º - A APNESB, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades. Art. 36º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. São Benedito-Ce, 2005. Aa. Raimundo Mauricio de Sousa, presidente e Paulo Roberto Rodrigues de Souza, vice-presidente. eu Maria Socorro Almeida Amaral, escrevente, o escrevi. São Benedito-Ce, 24 de janeiro de 2006. aa. Francisco Wagner Almeida Amaral. O referido é verdade. Dou fé.

São Benedito-Ce, 28 de junho de 2019

FRANCISCO WAGNER ALEMIDA AMARAL
OFICIAL E TABELIÃO



04



CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AK 528167

OOAV

CARTÓRIO AMARAL
2º Ofício - São Benedito - CE
A presente fotocópia confere com o Original
Exibido em nota de veracidade. Dou fé

São Benedito - CE, 28 de junho de 2019

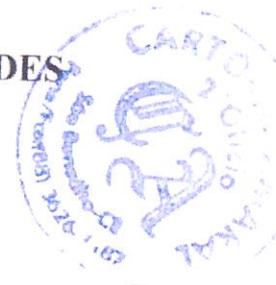
Francisco Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião

Wagner Almeida Amaral
Ofício São Benedito - CE
Substituta
MARIA SOCORRO A. AMARAL
Cartório Amara

INTEGRAÇÃO
ODPO
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 657996

**ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS DE SÃO BENEDITO - APNESB**

CNPJ: 07.804.707/0001-08
RUA CAPITÃO CARAPEBA, Nº 36, CENTRO,
SÃO BENEDITO-CE, CEP: 62.370-000.



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE SÃO BENEDITO - APNESB**, inscrita sob o **CNPJ: 07.804.707/0001-08**, realizada em 20/05/2020 (Vinte e dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte), às 14:00 (Quatorze) Horas, reunidos em segunda convocação na sede da Associação, a Rua Capitão Carapeba, Nº 36, Centro de São Benedito, no Estado do Ceará, CEP: 62.370-000, reuniram-se os membros e associados atingindo o quórum necessário para esta deliberação desta assembleia que tem por finalidade os seguintes itens:

- 1. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL;**
- 2. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO;**
- 3. ALTERAÇÃO DA DIRETORIA;**
- 4. REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL.**

O Presidente, Sr. **JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, beneficiário, inscrito no CPF: 984.038.423-68 e RG: 2000028183410 SSPDS-CE, residente e domiciliado no Sítio Jussara, S/N, Zona Rural, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000 declarou aberta a reunião, fez uma breve saudação de boas-vindas a todos e escolheu a mim, **LÊDA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, professora municipal, inscrita no CPF: 970.627.823-00 e RG: 2001028043676 SSPDS-CE, residente e domiciliada na Rua Aristides Barreto, S/N, Centro, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000, para secretariar os trabalhos e lavrar a ata da assembleia.

Inicialmente foi deliberado o **item 01** da pauta, relacionado à razão social da Associação (**ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**) que é **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE SÃO BENEDITO - APNESB** e passará a ser **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO - ADESB**.

Em seguida, foi deliberado o **item 02** da pauta relacionado ao endereço (**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO**), que tem sua Sede na Rua Capitão Carapeba, Nº 36, Centro, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000, e passará a ter sua Sede na Rua Coronel Tiburcio, Nº 352, Centro, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000.

Continuando, foi discutido o **item 03** relacionado à diretoria (**ALTERAÇÃO DA DIRETORIA**) que tem duração de 3 (Três) anos. No que diz respeito à alteração, ficará da seguinte forma: o 2º **Secretário** que antes era **ALDENIR MATOS DA SILVA**,

brasileiro, casado, beneficiário, inscrito no CPF: 862.057.813-87 e RG: 99028096338 SSP-CE, residente e domiciliado no Sítio Inharé, S/N, Zona Rural, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000, passa a ser **LÊDA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, professora municipal, inscrita no CPF: 970.627.823-00 e RG: 2001028043676 SSPDS-CE, residente e domiciliada na Rua Aristides Barreto, S/N, Centro, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000; o **1º Tesoureiro** que antes era **MARCULINO FRANCO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, beneficiário, inscrito no CPF: 519.959.643-87 e RG: 2017193106-2 SSPDS-CE, residente e domiciliado no Sítio Xique-Xique, S/N, Zona rural, São Benedito-Ce, CEP: 62.370-000, passa a ser **THAYS DE MEDEIROS ABREU DAMASCENO**, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF: 058.986.543-99 e RG: 2002028020313 SSPDS-CE, residente e domiciliada na Rua Eleazar Gomes, Nº 129, Centro, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000 e o **3º Conselheiro Fiscal** que antes era **SEBASTIÃO MARLIO DE ABREU PAIVA**, brasileiro, solteiro, beneficiário, inscrito no CPF: 973.052.863-20 e RG: 2000028186657 SSPDS-CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Cavalcante, S/N, Oeste, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000, passa a ser **FRANCISCO EDVAR ALVES LIMA**, brasileiro, solteiro, beneficiário, inscrito no CPF: 763.559.693-49 e RG: 2017124922 SSPDS-CE, residente e domiciliado no Sítio Santos Reis, S/N, Zona rural, São Benedito-Ce, CEP: 62.370-000, Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados. Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião, os demais participantes da diretoria permanecem da mesma forma.

Dando continuidade, foi abordado o **item 04** relacionado ao Estatuto Social (REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL), o Sr. presidente **JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES DE MEDEIROS** ressaltou a importância de reformular o Estatuto Social da Associação, então foram apresentadas as propostas de alteração de alguns artigos que foram estudadas cuidadosamente e posteriormente debatidos item a item, e por fim foi aprovado e reformulado o Estatuto Social, **que altera Art. 1º do Capítulo I**, que passa a ter a seguinte redação: A **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO**, também designada pela sigla (**ADESB**), é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e duração indeterminado com sede e foro judiciário na Rua Coronel Tiburcio, nº 352, Centro, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito e Foro na Comarca do mesmo município, estado do Ceará, é uma associação de fins culturais, cívicas, sociais, esportivos, recreativas e desportivas, bem como aquelas de caráter assistencial como: médica, odontológica e jurídica, distinta de seus associados, não respondendo por obrigação por eles contraída e que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica. **Altera o Art. 2º do Capítulo I**, que passa a ter a seguinte redação: A **ADESB**, tem por finalidade, a melhoria das condições sociais e econômicas dos Deficientes em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05

de Outubro de 1988. **Altera o item IV do Art. 06º do Capítulo I**, que passa a ter a seguinte redação: **Sócios Honorários** - São os que prestarem serviços relevantes à Entidade, reconhecido pela Diretoria. **Anula o item II do Art.10º do Capítulo II. Anula o item I do Art. 12º do Capítulo II. Anula os Artigos 16º e 17º do Capítulo II. Altera o Art.18º do Capítulo II**, que passa a ter a seguinte redação: A Diretoria, órgão executivo da entidade, será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Diretor Secretário, 2º Diretor Secretário, 1ª Diretor Tesoureiro e 2º Diretor Tesoureiro. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 3 anos podendo ser reeleito por igual período. **Anula os Artigos 26º, 27º, 28º e 29º do Capítulo II. Altera o Inciso 1º do Art. 30º do Capítulo II**, que passa a ter a seguinte redação: O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o da diretoria, sendo válido por 3 (três) anos.

E, por fim, o Sr. Presidente **JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES DE MEDEIROS** passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado tendo cumprido a pauta do Edital, em considerações finais agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim **LÊDA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS**, que servi para secretaria-lo, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os presentes, como sinal de sua aprovação.

São Benedito-CE, 20 de Maio de 2020.



**JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES
DE MEDEIROS**
CPF: 984.038.423-68
-PRESIDENTE DA REUNIÃO-



**LÊDA MARIA RODRIGUES DE
MEDEIROS**
CPF: 970.627.823-00
-SECRETÁRIA DA REUNIÃO-

DIRETORIA:



JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES DE MEDEIROS
CPF: 984.038.423-68
-PRESIDENTE-



RAIMUNDO MAURÍCIO DO NASCIMENTO
CPF: 862.493.043-04
-VICE-PRESIDENTE-

Régia Mônica Gonçalves de Sousa

RÉGIA MÔNICA GONÇALVES DE SOUSA

CPF: 790.146.313-91

-1ª SECRETÁRIA-

Lêda Maria Rodrigues de Medeiros

LÊDA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS

CPF: 970.627.823-00

-2ª SECRETÁRIA-

Thays de Medeiros Abreu Damasceno

THAYS DE MEDEIROS ABREU DAMASCENO

CPF: 058.986.543-99

-1º TESOUREIRO-

Antonio Rodrigues do Nascimento

ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CPF: 042.673.257-07

-2º TESOUREIRO-

Edigar Jose da Silva

EDIGAR JOSE DA SILVA

CPF: 005.900.727-30

-1º CONSELHEIRO FISCAL-

Maria Auxiliadora da Silva Oliveira

MARIA AUXILIADORA DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 844.880.423-68

-2º CONSELHEIRO FISCAL-

Francisco Edvar Alves Lima

FRANCISCO EDVAR ALVES LIMA

CPF: 763.559.693-49

-3º CONSELHEIRO FISCAL-

**RELAÇÃO DOS PRESENTES NO DIA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA
SEDE DA ASSOCIAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DIRETORIA E REFORMA DO
ESTATUTO SOCIAL:**

José Vanderlei Rodrigues de Medeiros

JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES DE MEDEIROS

CPF: 984.038.423-68 RG: 2000028183410 SSPDS-CE

Raimundo Maurício do Nascimento

RAIMUNDO MAURÍCIO DO NASCIMENTO

CPF: 862.493.043-04 RG: 2007620429-9 SSPDS-CE

Régia Mônica Gonçalves de Sousa

RÉGIA MÔNICA GONÇALVES DE SOUSA
CPF: 790.146.313-91 RG: 2015084535-3 SSPDS-CE

Aldenor Matos da Silva

ALDENIR MATOS DA SILVA
CPF: 862.057.813-87 RG: 99028096338 SSP-CE

Marculino Franco Rodrigues

MARCULINO FRANCO RODRIGUES
CPF: 519.959.643-87 RG: 2017193106-2 SSPDS-CE

Antonio Rodrigues do Nascimento

ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 042.673.257-07 RG: 160000788 SSP-CE

Edigar José da Silva

EDIGAR JOSE DA SILVA
CPF: 005.900.727-30 RG: 2017237442-6 SSPDS-CE

Maria Auxiliadora da Silva Oliveira

MARIA AUXILIADORA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 844.880.423-68 RG: 2008984859-9 SSPDS-CE

Sebastião Marlio de Abreu Paiva

SEBASTIÃO MARLIO DE ABREU PAIVA
CPF: 973.052.863-20 RG: 2000028186657 SSPDS-CE

Thays de Medeiros Abreu Damasceno

THAYS DE MEDEIROS ABREU DAMASCENO
CPF: 058.986.543-99 RG: 2002028020313 SSPDS-CE

Francisco Edvar Alves Lima

FRANCISCO EDVAR ALVES LIMA
CPF: 763.559.693-49 RG: 2017124922-9 SSPDS-CE

Leda Maria Rodrigues de Medeiros

LEDA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS
CPF: 970.627.823-00 RG: 2001028043676 SSPDS-CE

Ana Mary de Paiva Silva

ANA MARY DE PAIVA SILVA
CPF: 025.644.503-69 RG: 2004028064333 SSPDC-CE

Jose Moraes de Araujo Freitas

JOSE MORAES DE ARAUJO FREITAS
CPF: 140.747.963-68 RG: 1030681 SSP-CE

Antonio Martins de Medeiros
ANTONIO MARTINS DE MEDEIROS

CPF: 006.241.903-07 RG: 2001028011618 SSPDS-CE

Janaina Alcântara Tavares Leite
JANAINA ALCÂNTARA TAVARES LEITE

CPF: 501.456.813-00 RG: 2002028058000 SSPDS-CE

Lucineide R. de Medeiros
LUCINEIDE RODRIGUES DE MEDEIROS

CPF: 357.317.453-15 RG: 2005028000244 SSPDS-CE

Karine de Medeiros Lima
KARINE MEDEIROS LIMA

CPF: 052.379.593-93 RG: 2006028122747 SSPDS-CE

Ana Paula Araújo Lima
ANA PAULA ARAÚJO LIMA

CPF: 862.062.813-53 RG: 3007414-95 SSPDS-CE

Reginaldo Ferreira do Nascimento
REGINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

CPF: 441.469.653-49 RG: 141390787 SSPDS-CE

Irenice Ribeiro Lima da Silva
IRENICE RIBEIRO LIMA DA SILVA

CPF: 845.277.733-72 RG: 2734205-93 SSPDS-CE

Maria do Socorro Rodrigues Lima
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA

CPF: 860.330.933-72 RG: 2016118339-0 SSPDS-CE

Maria Ferreira da Silva
MARIA FERREIRA DA SILVA

CPF: 741.748.003-91 RG: 980281707-93 SSPDS-CE

Maria das Graças Rodrigues Franco
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FRANCO

CPF: 974.889.681-15 RG: 960280922-49 SSPDS-CE

Francisca Isaias de Paiva
FRANCISCA ISAIAS DE PAIVA

CPF: 982.686.273-87 RG: 980980758-46 SSPDS-CE

Maria de Jesus Mendes do Rêgo
MARIA DE JESUS MENDES DO RÊGO

CPF: 782.031.803-10 RG: 2991195-95 SSPDS-CE

Francidalva Ferreira do Nascimento
FRANCIDALVA FERREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 015.902.613-05 RG: 990280864-72 SSPDS-CE

Rita Araújo Franco
RITA ARAÚJO FRANCO
CPF: 605.358.651-04 RG: 2008113944-0 SSPDS-CE

Vera Lucía de Freitas de Oliveira
VERA LUCIA DE FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: 819.393.103-34 RG: 970280090-80 SSPDS-CE

Josélia Ferreira da Silva
JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 829.001.403-15 RG: 2016044892-6 SSPDS-CE

Maria Lima Silva
MARIA LIMA SILVA
CPF: 020.199.453-47 RG: 2004028053447 SSPDS-CE

Maria de Fátima Martins de Oliveira
MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 069.459.727-98 RG: 2016184826-0 SSPDS-CE

Lucia de Fátima Mendes Lima
LUCIA DE FÁTIMA MENDES LIMA
CPF: 018.981.143-90 RG: 2003028109312 SSPDS-CE

Lucinaide de Medeiros Abreu
LUCINAIDE DE MEDEIROS ABREU
CPF: 831.553.333-91 RG: 2006028122763 SSPDS - CE

Maria Lusanete de Medeiros
MARIA LUSANETE DE MEDEIROS
CPF: 081.490.357-61 RG: 2016043854-8 SSPDS - CE

Suzerli Alves de Medeiros
SUZERLI ALVES DE MEDEIROS
CPF: 007.424.693-36 RG: 2000028099916 SSPDS - CE

Adriana Fernandes da Costa
ADRIANA FERNANDES DA COSTA
CPF: 319.028.908-50 RG: 388767078 SSPDS - CE

Pedro Silva Saraiva
PEDRO SILVA SARAIVA
CPF: 545.260.193-72 RG: 20171807272 SSPDS - CE

LISTA E ENQUILTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento	Total Enrolam.	Total FIMAMP	Total FIMAMP	Total ISS	Valor Total	Base d. Cálculo / Acres com Valor Declarado
202016000001	14,89	14,89	14,89	14,03	195,08	
	7,29				7,29	

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
AAE976/20-ERN9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
AAE972/197-93U9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
AAE747/900-C3L9



CARTONHO AMARAL
2º Ofício - São Benedito-CE

Apresentado inicialmente em 11/07/2020
Protocolado sob nº 744/2019
Registrado no Livro nº 11, folha nº 107
sob nº 13.11.20.10
demais informações, Def. 13.
São Benedito-CE 13.11.20.10

Tabella

Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião
2º Ofício São Benedito CE



CARTÓRIO AMARAL
CNPJ/MF 01844748000133
SÃO BENEDITO - CE - 2 OFÍCIO
FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
Tabelião e Registrador

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL
Substituta

RUA CAP CARAPEBA, 48, Centro - SÃO BENEDITO-Ceará - Fone: 88 3626-1042 / Fax: 8896189676 E-MAIL cartamaral@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me confere a lei, que a ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE SÃO BENEDITO - APNESE, CNPJ 07.804.707/0001-08, realizada em 20 de maio de 2020, foi devidamente registrada neste cartório no livro A-04 de Pessoa Jurídica, Protocolo nº 94, sob nº 516, sendo averbado em seu Estatuto Social no Livro A-03 Pessoa Jurídica sob nº 229.

São Benedito-Ce, 03 de novembro de 2020

FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
Oficial e Tabelião

Fº Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião
2º Ofício São Benedito CE



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento 20201103000021
Total Emolum. 145,89 Total FAADep 7,29
Total FERMQU 13,89 Total FRMMP 7,29
Total Selos 14,03 Total ISS 7,29

Valor Total 195,68

Base de Cálculo / Alça com Valor Declarado
Bem/Negócio 1, 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 010001, 020201, 030001, 040001, 050001

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 4
Certidão/2ª Via/2ª Trasl
Nº
AAE676720-EBK9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Documento Digital assinado em: www.tre.org.br

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº
AAEB72997-B3U9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Documento Digital assinado em: www.tre.org.br

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 1
Distrib. Microfilmagem
Nº
AAE747600-C3L9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Documento Digital assinado em: www.tre.org.br

**ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
DE SÃO BENEDITO – APNESB
CNPJ: 07.804.707/0001-08
RUA CAPITÃO CARAPEBA, Nº 36, CENTRO,
SÃO BENEDITO-CE, CEP: 62.370-000.**

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

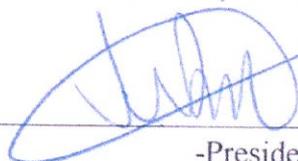
Ao Senhor Oficial do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Benedito-Ce.

Prezado Senhor,

José Vanderlei Rodrigues de Medeiros, brasileiro, solteiro, beneficiário, inscrito no CPF: 984.038.423-68 e RG: 2000028183410 SSPDS-CE, residente e domiciliado no Sítio Jussara, S/N, Zona Rural, São Benedito-CE, CEP: 62.370-000, presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE SÃO BENEDITO – APNESB, CNPJ: 07.804.707/0001-08, vem requerer a VSª o registro da **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** da referida Associação, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos. Declaro ainda que para a realização da Assembleia do dia **20/05/2020**, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Neste Termo, Pede Deferimento.

São Benedito-CE, 15 de Setembro de 2020.



-Presidente-

**ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE SÃO
BENEDITO - APNESB, CNPJ: 07.804.707/0001-08**
RUA CAPITÃO CARAPEBA, Nº 36, CENTRO, SÃO BENEDITO-CE, CEP: 62.370-000



**ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE SÃO BENEDITO - APNESB
CNPJ: 07.804.707/0001-08**

1º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO**, também designada pela sigla (**ADESB**), é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e duração indeterminado com sede e foro judiciário na Rua Coronel Tiburcio, nº 352, Centro, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito e Foro na Comarca do mesmo município, estado do Ceará, é uma associação de fins culturais, cívicos, sociais, bem como aquelas de caráter assistencial como: médica, odontológica e jurídica, distinta de seus associados, não respondendo por obrigação por eles contraída e que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação específica.

Art. 2º - A **ADESB**, tem por finalidade, a melhoria das condições sociais e econômicas dos Deficientes em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de Outubro de 1988.

Art. 6º - IV - Sócios Honorários - São os que prestarem serviços relevantes à Entidade, reconhecido pela Diretoria.

Capítulo II

Art. 10º - Item II - Anulado ou Prejudicado

Seção I

Art. 12º - Item I - Anulado ou Prejudicado

Art. 16º - Anulado ou Prejudicado

Art. 17º - Anulado ou Prejudicado

EM BRANCO

Seção II



Art. 26º - Anulado ou Prejudicado

Art. 27º - Anulado ou Prejudicado

Art. 28º - Anulado ou Prejudicado

Art. 29º - Anulado ou Prejudicado

Art. 30º - O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o da diretoria, sendo válido por 3 (três) anos.

São Benedito-CE, 20 de Maio de 2020.

DIRETORIA:

JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES DE MEDEIROS

CPF: 984.038.423-68

-PRESIDENTE-

RAIMUNDO MAURÍCIO DO NASCIMENTO

CPF: 862.493.043-04

-VICE-PRESIDENTE-

RÉGIA MÔNICA GONÇALVES DE SOUSA

CPF: 790.146.313-91

-1ª SECRETÁRIA-

LÊDA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS

CPF: 970.627.823-00

-2º SECRETÁRIA-

THAYS DE MEDEIROS ABREU DAMASCENO

CPF: 058.986.543-99

-1º TESOUREIRO-

ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

CPF: 042.673.257-07

-2º TESOUREIRO-



MARIA GORETTE VASCONCELOS UCHOA
ESCREVENTE COMPROMISSADO
CARTÓRIO AMARAL - 2º OFÍCIO

Reconheço a (s) firma (s) de Jose Vanderlei Rodrigues de Almeida e Raimundo Mauricio de Nascimento
Per (x) semelhança do Nascimento
Em test de de verdade
Dou fé
São Benedito-CE, 30/10/2020
Maria Gorette Vasc. Uchoa
Francisco Wagner de Almeida Amaral
TABELIÃO



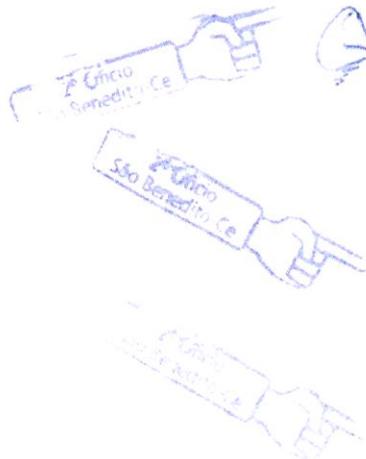
MARIA GORETTE VASCONCELOS UCHOA
ESCREVENTE COMPROMISSADO
CARTÓRIO AMARAL - 2º OFÍCIO

Reconheço a (s) firma (s) de Régia Klônica Gonçalves de Sousa e Lida Maria Rodrigues de Medeiros
Per (x) semelhança
Em test de de verdade
Dou fé
São Benedito-CE, 30/10/2020
Maria Gorette Vasc. Uchoa
Francisco Wagner de Almeida Amaral
TABELIÃO



MARIA GORETTE VASCONCELOS UCHOA
ESCREVENTE COMPROMISSADO
CARTÓRIO AMARAL - 2º OFÍCIO

Reconheço a (s) firma (s) de Thays de Medeiros Alreu Damasceno e Antonio Rodrigues de
Per (x) semelhança Nascimento
Em test de de verdade
Dou fé
São Benedito-CE, 30/10/2020
Maria Gorette Vasc. Uchoa
Francisco Wagner de Almeida Amaral
TABELIÃO



Edigar José da Silva

EDIGAR JOSE DA SILVA
CPF: 005.900.727-30
-1º CONSELHEIRO FISCAL-

Maria Auxiliadora da Silva Oliveira

MARIA AUXILIADORA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 844.880.423-68
-2º CONSELHEIRO FISCAL-

Francisco Edvar Alves Lima

FRANCISCO EDVAR ALVES LIMA
CPF: 763.559.693-49
-3º CONSELHEIRO FISCAL-



MARIA GORETTE VASCONCELOS UCHOA
ESCREVENTE COMPROMISSADO
CARTÓRIO AMARAL - 2º OFÍCIO
SÃO BENEDITO-CE

Reconheço a (s) firma (s) de Edigar José da Silva e Maria Auxiliadora da Silva Oliveira
Per (x) semelhança Oliveira
Em test. [assinatura] de verdade
Dou fé
São Benedito-CE, 30/10/2020
Maria Gorette Vasc. Uchoa
Francisco Wagner de Almeida Amaral
TABELADO



MARIA GORETTE VASCONCELOS UCHOA
ESCREVENTE COMPROMISSADO
CARTÓRIO AMARAL - 2º OFÍCIO
SÃO BENEDITO-CE

Reconheço a (s) firma (s) de Francisco Edvar Alves Lima
Per (x) semelhança
Em test. [assinatura] de verdade
Dou fé
São Benedito-CE, 30/10/2020
Maria Gorette Vasc. Uchoa
Francisco Wagner de Almeida Amaral
TABELADO



CARTÓRIO AMARAL
 CNPJ/MF 01844748000133
 SÃO BENEDITO - CE - 2 OFÍCIO
FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
 Tabelião e Registrador

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL
 Substituta

RUA CAP CARAPEBA, 48, Centro - SÃO BENEDITO-Ceará - Fone: 88 3626-1042 / Fax: 8896189676 E-MAIL: cartamaral@hotmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO, pela faculdade que me é conferida por lei, que o ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE SÃO BENEDITO-APNESB, CNPJ n° 07.804.707/0001-08, foi devidamente averbada em 03/11/2020 a margem do registro do ESTATUTO, no Livro A-03 Pessoa Juridica, registro n° 229 Cartório Amarel 2° Ofício São Benedito-Ce

Dou fé.

São Benedito-Ce, 03 de novembro de 2020

Francisco Wagner Almeida Amaral
 Oficial e Tabelião

Fº Wagner Almeida Amaral
 Oficial e tabelião
 2º Ofício São Benedito CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20201103690020
 Total Emolun: 129,28 Total FAADEP: 6,46
 Total FE-EMO(II): 17,84 Total FRMMP: 6,46
 Total Selos: 14,03 Total ISS: 6,46
 Valor Total(==> 175,53
 Base de Cálculo / Alot com Valor Declarado
 BeniNegocio 1 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos
 da tabela de emolumentos envolvidos
 Códigos: 021508 / 005026 / 005023 / 005013 / 005011 /

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará

Selo Tipo 4
 Certidão 2ª Via 2ª Trasl
 Nº
 AAE676719-C6K9

SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE



Confira a validade do seu Código de
 selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará

Selo Tipo 11
 Registro RTD / RCPJ
 Nº
 AAE672996-F7U9

SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE



Confira a validade do seu Código de
 selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
 Estado do Ceará

Selo Tipo 1
 Distrib. Microfilmagem
 Nº
 AAE747598-B2L9

SELO DIGITAL DE
 AUTENTICIDADE



Confira a validade do seu Código de
 selodigital.tjce.jus.br/portal



SERVIÇOS ADESB

MAIO DE 2020

- Doação de 01 cadeira de rodas
- Doação de 400 kits de alimentos

JUNHO DE 2020

- Doação de 600 kits de alimentos
- Doação de 20 agasalhos

JULHO DE 2020

- Doação de 400 Kits de alimentos
- Doação de 10 agasalhos

AGOSTO DE 2020

- Doação de 500 Kits de alimentos
- Doação de 12 agasalhos

SETEMBRO DE 2020

- Doação de 400 Kits de alimentos

OUTUBRO DE 2020

- Doação de 400 kits de alimentos

NOVEMBRO DE 2020

- Doação de 100 kits de alimentos
- Doação de 50 caixas de álcool para Secretária de Saúde da cidade de Ipú/CE
- Doação de 150 caixas de álcool para Secretária de Saúde da cidade de São Benedito/CE
- Doação de 02 caixas de álcool para Igreja Matriz de São Benedito/CE



- Doação de 02 caixas de álcool para o Santuário de Fátima em São Benedito/CE
- Doação de 02 caixas de álcool para o Abrigo Nova Vida em São Benedito/CE
- Doação de 02 caixas de álcool para Paróquia João Paulo II em São Benedito/CE
- Doação de 04 caixas de álcool para Amigos de Fortaleza/CE
- Doação de 01 caixa de álcool para Igreja São Vicente de Paulo em São Benedito/CE
- Doação de 01 caixa de álcool para Posto São Benedito/CE

DEZEMBRO DE 2020

ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

- 03 com o Obstetra voluntário
- 11 com o Ginecologista voluntário
- 10 com o Pediatra voluntário
- 12 com o Urologista voluntário
- 09 com o Clínico Geral voluntário

ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAL

- 10 com a Psicóloga voluntária
- 04 com a Psicopedagoga voluntária

JANEIRO DE 2021

- 03 Atendimentos com a Psicóloga voluntária
- Doação de 01 pacote de fraldas geriátricas
- Doação de 01 cadeira de rodas
- Doação de 01 cadeira higiênica
- 10 Atendimentos com orientações dos direitos da pessoa com deficiência

FEVEREIRO DE 2021

- 02 Atendimentos com a Psicóloga voluntária
- Doação de 06 peças de roupas
- Solicitação de 10 Boletins de Ocorrência
- 15 Atendimentos com orientações dos direitos da pessoa com deficiência



MARÇO DE 2021

- Solicitação de 37 Boletins de Ocorrência
- Doação de 08 cestas básicas
- Doação de 01 par de muletas
- Doação de 01 bengala
- Doação de 30 peças de roupas
- Doação de 05 pares de calçados infantis
- 01 Cadastro no Censo estadual da pessoa com deficiência
- 01 Solicitação do passe livre intermunicipal para a pessoa com deficiência
- 06 Atendimentos com o Farmacêutico Voluntário
- 30 Atendimentos com a Enfermeira Voluntária
- 10 Atendimentos com orientações dos direitos da pessoa com deficiência

ABRIL DE 2021

- Solicitação de 27 Boletins de Ocorrência
- Doação de 10 peças de roupas e agasalhos
- Doação de 05 cestas básicas
- Doação de 03 pacotes de fraldas geriátricas
- Doação de 01 par de muletas
- Doação de 01 prótese dentária
- Cadastro de 12 associados ADESB
- 25 Atendimentos com a Enfermeira Voluntária
- 06 Atendimentos com o Farmacêutico Voluntário
- 12 Atendimentos com orientações dos direitos da pessoa com deficiência

MAIO DE 2021

- Doação de 01 pacote de fraldas geriátricas
- Doação de 01 cadeira de rodas
- Doação de 01 cadeira higiênica
- Doação de 04 cestas básicas
- Doação de 07 peças de roupas
- Solicitação de 28 Boletins de Ocorrência
- Cadastro de 11 associados ADESB
- 12 Cadastros no Censo estadual da pessoa com deficiência



- 21 Cadastros no Saúde Digital para a Vacinação contra o COVID-19
- 01 Solicitação do passe livre intermunicipal para a pessoa com deficiência
- 23 Atendimentos com a Enfermeira voluntária
- 02 Atendimentos com o Farmacêutico voluntário
- 03 Atendimentos com a Psicóloga voluntária
- 10 Atendimentos com orientações dos direitos da pessoa com deficiência

José Vanderlei Rodrigues de Medeiros

Presidente da ADESB



RECEITAS E DESPESAS ADESB

• MAIO DE 2020

RECEITA	DESPESA
R\$ 300,00 doação	R\$130,00 descarrego dos alimentos
R\$30,00 doação	R\$44,60 tarifa bancária
R\$100,00 doação	R\$72,50 merenda voluntários
R\$2.000,00 doação	R\$95,00 saco para kits
R\$100,00 doação	R\$100,00 combustível
R\$521,20 doação	R\$ 2,50 xerox
	R\$20,00 cópia chave sede ADESB
	R\$35,00 álcool
	R\$13,80 papelaria
	R\$5,00 recarga do cartucho
	R\$46,00 máscara e luvas
	R\$400,00 aluguel sede
	R\$80,90 enel
	R\$40,30 cagece
	R\$15,00 mercantil
TOTAL- 3.051,20	TOTAL- 1.100,60
	RESTANTE- 1.950,60

• JUNHO DE 2020

RECEITA	DESPESA
R\$ 2.000,00 doação	R\$41,52 cagece
R\$561,82 doação	R\$41,38 cagece
	R\$54,95 tarifa bancária
	R\$200,00 novo lar da construção
	R\$1.980,00 alimentos, adesivos e sacos
	R\$450,00 aluguel sede
	R\$70,30 enel
	R\$41,52 cagece
TOTAL- R\$4.512,42	TOTAL- R\$2.879,67
	RESTANTE- R\$1.632,75



• JULHO DE 2020

RECEITA	DESPESA
R\$522,00	R\$83,00 merenda voluntários
	R\$76,00 almoço voluntários
	R\$20,00 cópia da chave ADESB
	R\$36,00 gesso e tinta uso sede
	R\$70,00 sacos para kit
	R\$6,00 copo descartáveis
	R\$30,30 merenda voluntários
	R\$635,00 conserto carro sede
	R\$100,00 sacos
	R\$30,00 manutenção sede
	R\$15,00 placa ADESB
	R\$49,25 enel
	R\$20,00 banner
	R\$30,00 suporte tv
	R\$17,75 mercantil
	R\$450,00 aluguel
	R\$72,80 cagece
TOTAL- R\$2.154,75	TOTAL- 1.740,30
	RESTANTE- 414,45

• AGOSTO DE 2020

RECEITA	DESPESA
R\$606,76	R\$ 109,90 tarifa bancária
	R\$218,00 materiais de construção
	R\$86,55 gasolina carro sede
	R\$450,00 aluguel
	R\$100,00 enel
	R\$50,00 cagece
TOTAL- 1.021,21	TOTAL- R\$1.021,21
	RESTANTE- R\$00,00



- SETEMBRO DE 2020

RECEITA	DESPESA
R\$50,00 doação	R\$ 40,00 doação para associado
R\$40,00 doação	R\$24,27 tarifa bancária
R\$510,30 doação	R\$15,00 papelaria
	R\$10,60 copos descartáveis
	R\$450,00 aluguel
	R\$60,30 cagece
TOTAL- R\$600,30	TOTAL- R\$600,17
	RESTANTE- R\$0,13

- OUTUBRO DE 2020

RECEITA	DESPESA
R\$100,00 doação	R\$17,00 espelho sede
R\$471,67 doação	R\$86,00 material de construção
R\$2,87 doação	R\$471,67 cartório
R\$607,36 doação	R\$450,00 aluguel
	R\$100,60 enel
	R\$56,76 cagece
TOTAL- R\$1.182,03	TOTAL- R\$1.182,03
	RESTANTE- R\$00,00



• NOVEMBRO DE 2020

RECEITA	DESPESA
R\$300,00 doação	R\$815,00 plantas e serviço de jardinagem
R\$1.000,00 doação	R\$16,50 tintas
R\$490,30 doação	R\$78,00 brita
	R\$ 150,00 pintor
	R\$ 15,00 fios
	R\$5,00 pregos
	R\$20,00 almoço voluntário
	R\$50,00 manutenção sede
	R\$50,00 resgate chip ADESB
	R\$ 54,00 tintas jardim
	R\$19,00 solvente
	R\$10,00 placas jardim
	R\$450,00 aluguel
	R\$40,30 cagece
TOTAL- R\$1.790,30	TOTAL- R\$1.772,80
	RESTANTE- R\$17,50

• DEZEMBRO DE 2020

RECEITA	DESPESA
R\$600,00 doação	R\$100,00 aluguel clínica atendimentos
R\$450,00 doação	R\$200,00 aluguel tendas
R\$400,00 doação	R\$40,00 placas
R\$120,00 doação	R\$8,00 parafuso
R\$590,50 doação	R\$16,00 mercantil
	R\$18,00 copos descartáveis
	R\$30,00 banner
	R\$139,30 papelaria
	R\$450,00 blusas voluntários
	R\$400,00 celular ADESB
	R\$120,00 merenda voluntários
	R\$450,00 aluguel
	R\$100,20 enel
	R\$40,30 cagece
TOTAL- R\$2.178,00	TOTAL- R\$2.111,80
	RESTANTE- R\$66,20



• JANEIRO DE 2021

RECEITA	DESPESA
R\$345,00 doação	R\$435,00 materiais de construção
R\$312,00 doação	R\$160,00 placas portão sede
R\$50,00 doação	R\$99,80 papelaria
R\$1,60 doação	R\$80,00 manutenção jardim
R\$495,53 doação	R\$450,00 aluguel
	R\$45,53 cagece
TOTAL- R\$1.270,33	TOTAL- R\$1.270,33
	RESTANTE- R\$00,00

• FEVEREIRO DE 2021

RECEITA	DESPESA
R\$400,00 doação	R\$400,00 cartório
R\$350,00 doação	R\$310,00 materiais para o projeto BIA
R\$10,00 doação	R\$450,00 aluguel
R\$599,33 doação	R\$102,90 enel
	R\$46,43 cagece
TOTAL- R\$1.359,33	TOTAL- R\$1.309,33
	RESTANTE- R\$50,00

• MARÇO DE 2021

RECEITA	DESPESA
R\$100,00 doação	R\$100,00 manutenção jardim
R\$50,00 doação	R\$49,90 papelaria
R\$601,64 doação	R\$450,00 aluguel
	R\$109,00 enel
	R\$42,64 cagece
TOTAL- R\$801,64	TOTAL- R\$751,54
	RESTANTE- R\$50,10



• ABRIL DE 2021

RECEITA	DESPESA
R\$100,00 doação	R\$100,00 manutenção jardim
R\$200,00 doação	R\$150,00 doação de prótese
R\$150,00 doação	R\$450,00 aluguel
R\$501,22 doação	R\$51,22 cagece
TOTAL- R\$1.001,32	TOTAL- R\$751,22
	RESTANTE- R\$250,10

• MAIO DE 2021

RECEITA	DESPESA
R\$50,00 doação	R\$25,00 envelopes
R\$100,00 doação	R\$25,00 manutenção sede
R\$100,00 doação	R\$100,00 lottus marketing
R\$577,40 doação	R\$60,00 manutenção jardim
	R\$20,00 créditos celular sede
	R\$9,00 copos descartáveis
	R\$450,00 aluguel
	R\$81,33 enel
	R\$46,07 cagece
TOTAL- R\$1.077,50	TOTAL- R\$816,40
	RESTANTE- R\$261,10

José Vanderlei Rodrigues de Medeiros
Presidente da ADESB



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CERTIDÃO

Atesto, para os devidos fins, que os Dirigentes e Conselheiros da Associação dos Deficientes de São Benedito - ADESB, CNPJ 07.804.707/0001-08, abaixo relacionados, possuem idoneidade moral e conduta ilibada.

Presidente: José Vanderlei Rodrigues de Medeiros, brasileiro, solteiro, beneficiário, inscrito no CPF: 984.038.423-68 e RG 2000028183410 SSP-CE, residente e domiciliado no Sítio Jussara, SN, Zona Rural, São Benedito-CE.

Vice-presidente: Raimundo Maurício do Nascimento, brasileiro, casado, beneficiário, inscrito no CPF: 862.493.043-04 e RG 2007620429-9 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Antônio dos Santos, 222, Cachoeira, São Benedito-CE.

1ª Secretária: Régia Mônica Gonçalves de Sousa, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF: 790.146.313-91 e RG 2015084535-3 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua José Malta de Oliveira, 27, Centro, São Benedito-CE.

2ª Secretária: Lêda Maria Rodrigues de Medeiros, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF: 970.627.823-00 e RG 2001028043676 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Aristides Barreto, SN, Centro, São Benedito-CE.

1ª Tesoureiro: Thays de Medeiros Abreu Damasceno, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF: 058.986.543-99 e RG 2002028020313 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Eleazar Gomes, 129, Centro, São Benedito-CE.

2ª Tesoureiro: Antônio Rodrigues do Nascimento, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF: 042.673.257-07 e RG 160000788 SSP-CE, residente e domiciliado no Sítio Fazendinha, SN, Zona Rural, São Benedito-CE.

1ª Conselheiro Fiscal: Edigar José da Silva, brasileiro, casado, beneficiário, inscrito no CPF: 005.900.727-30 e RG 2017237442-6 SSP-CE, residente e domiciliado no Sítio Cruz do Raio, SN, Zona Rural, São Benedito-CE.

2ª Conselheiro Fiscal: Maria Auxiliadora da Silva Oliveira, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF: 844.880.423-68 e RG 2008984859-9 SSP-CE, residente e domiciliada no Sítio Mirandinha, SN, Zona Rural, São Benedito-CE.

R. Min. Antônio Coelho, 854, Centro
CEP 62370-000 – São Benedito-CE - fone: (88) 3626-6212
E-mail: dmsbenedito@policiacivil.ce.gov.br



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

3ª Conselheiro Fiscal: Francisco Edvar Alves Lima, brasileiro, solteiro, beneficiário, inscrito no CPF: 763.559.693-49 e RG 2017124922 SSP-CE, residente e domiciliado no Sítio Santos Reis, SN, Zona Rural, São Benedito-CE

MARCIO FERNANDES OLIVEIRA CHAGAS

DELEGADO DE POLÍCIA

Matricula 198.383-1-5



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4981963

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 28/05/2021 às 14:18, que JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES DE MEDEIROS, filho(a) de RAIMUNDO CICERO DE MEDEIROS e LAURINDA RODRIGUES DE MEDEIROS, nascido(a) em 19/03/1983 - CE RG Nº 2000028183410, CPF 98403842368.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 28/05/2021 14:18



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4981968

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 28/05/2021 às 14:19, que RAIMUNDO MAURICIO DO NASCIMENTO, filho(a) de RG Nº 20076204299 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4981974

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 28/05/2021 às 14:20, que REGIA MONICA GONÇALVES DE SOUSA, filho(a) de RG Nº 20150845353 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 28/05/2021 14:20



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4981984

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 28/05/2021 às 14:20, que LÊDA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS, filho(a) de RAIMUNDO CÍCERO DE MEDEIROS e LAURINDA RODRIGUES DE MEDEIROS, nascido(a) em 17/04/1981 - CE RG Nº 2001028043676, CPF 97062782300.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 28/05/2021 14:20



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4981991

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 28/05/2021 às 14:21, que THAYS DE MEDEIROS ABREU DAMASCENO, filho(a) de FRANCISCO ERIVAN DA SILVA ABREU e LUCINAIDE DE MEDEIROS ABREU, nascido(a) em 14/03/1995 - CE RG Nº 2002028020313, CPF 05898654399.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 28/05/2021 14:21



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4981998

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 28/05/2021 às 14:22, que ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, filho(a) de RG Nº 160000788 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 28/05/2021 14:22



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4982002

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 28/05/2021 às 14:23, que EDIGAR JOSE DA SILVA, filho(a) de RG Nº 20172374426 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 28/05/2021 14:23



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4982011

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 28/05/2021 às 14:24, que MARIA AUXILIADORA DA SILVA OLIVEIRA, filho(a) de RG Nº 20089848599 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 28/05/2021 14:24



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social*

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4982012

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 28/05/2021 às 14:24, que FRANCISCO EDVAR ALVES LIMA, filho(a) de MARCELINO RODRIGUES LIMA e MARIA ALVES LIMA, nascido(a) em 30/09/1977 - CE RG Nº 2017124922-9, CPF 76355969349.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

Fortaleza - CE, 28/05/2021 14:24

ADESB

CONTEÇA ALGUNS DOS NOSSOS PROJETOS!

01- B.O Eletrônico;
02 - Jardim ADESB; **SERVIÇOS GRATUITOS!**

- 03 - Cadastro Censo do Governo ;
- 04 - Redução de tarifas bancárias;
- 05 - Doação de Cadeiras de rodas ;
- 06 - Doação de roupas e agasalhos;
- 07 - Atendimento médico com especialistas;
- 08 - Projeto BIA- Brincar, Incluir e Aprender;
- 09 - Atendimento com Psicólogo, Enfermeira e Farmacêutico;
- 10 - Campanha de arrecadação de Equipamentos para melhor acessibilidade ao deficiente.
- 11 - Passe livre intermunicipal, intramunicipal e interestadual;

08 99781-3188
+ + + + +

08 99781-3188
+ + + + +

LOTUS **Esporte**

acesso.com

Reijers

Visão
Ótica

Rua Coronel Tibúrcio, 352 Centro - São Benedito-CE



SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS!

AGOMPANHE NOSSOS
TRABALHOS ATRAVÉS
DAS REDES SOCIAIS E
COMPARTILHE NOSSAS
CONQUISTAS!

088 99781-3188
@associacao.adesb

SEJA TAMBÉM UM VOLUNTÁRIO!
+ + + + +

Rua Coronel Tibúrcio, 352 Centro - São Benedito-CE



ADESB

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO/CE

associacao.adesb@gmail.com

CNPJ: 07.804.707/0001-08

(88) 99781-3188

(88) 99250-2533

ASSOCIACAO.ADESB

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2020 da **Associação dos Deficientes de São Benedito- ADESB**, foram afixados no Quadro Geral da Instituição, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual N° 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

São Benedito, 04 de Agosto de 2021

De Acordo:

José Vanderlei Rodrigues de Medeiros

(Presidente ADESB – Associação dos Deficientes
de São Benedito)

07.804.707/0001-08
Associação dos Deficientes
de São Benedito - ADESB
Rua Cel. Tibúrcio, 352 - Centro
São Benedito-CE
CEP: 62370-000

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	12/08/2021 10:33:11	Data da assinatura:	12/08/2021 11:36:23



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
12/08/2021

LIDO NA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

CUMPRIR PAUTA.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHA-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	18/08/2021 11:43:47	Data da assinatura:	18/08/2021 11:43:53



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
18/08/2021

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Françoysa Carolina

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0376/2021- ENCAMINHADO À CONJUR.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	19/08/2021 11:30:08	Data da assinatura:	19/08/2021 11:32:43



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
19/08/2021

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 376-2021		
Autor:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	25/08/2021 15:27:38	Data da assinatura:	25/08/2021 15:28:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
25/08/2021

PROJETO DE LEI Nº 376/2021

AUTORIA: DEPUTADA AUGUSTA BRITO

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO - ADESB, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.

P A R E C E R

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 376/2021**, de autoria da Excelentíssima Senhora **Deputada Augusta Brita**, que **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO - ADESB, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.”**

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerada de utilidade pública a Associação dos Deficientes de São Benedito - ADESB, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPNJ sob o nº 07.804.707/0001-08, com foro no município de São Benedito, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, a Nobre Parlamentar destaca que: “A Associação dos Deficientes de São Benedito – ADESB, fundada em 2006 e em pleno funcionamento desde 2019, tem como objetivo a melhoria das condições sociais e econômicas das pessoas com deficiência do município de São Benedito, em conformidade com o disposto na Constituição Federal.

A entidade possui fins culturais, cívicos, sociais, bem como as de caráter assistencial médica, odontológica e jurídica. Tais ações objetivam assegurar direitos e o pleno exercício da cidadania para os que buscam auxílio da associação.

As ações e serviços da ADESB são totalmente gratuitos e atendem a população no geral dando prioridade a pessoa com deficiência, contando com voluntários que estão diariamente na sede realizando diversos serviços de promoção à cidadania.

Assim sendo, considerando a importância da temática aqui apresentada, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.”

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *ex vi legis*:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais.

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que

houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a **concessão do TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO - ADESB, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE.**

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

Andrea Albuquerque

ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 0376/2021- ENCAMINHADO AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	26/08/2021 08:26:05	Data da assinatura:	26/08/2021 08:26:37



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
26/08/2021

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR-GERAL.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 376/21 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJ		
Autor:	99944 - HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO		
Usuário assinator:	99944 - HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO		
Data da criação:	26/08/2021 09:34:47	Data da assinatura:	26/08/2021 09:34:54



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
26/08/2021

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica.

À CCJ.

Helio das Chagas Leitao Neto -

HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATOR EM PROJETO NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	31/08/2021 13:50:47	Data da assinatura:	31/08/2021 13:51:03



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
31/08/2021

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado GUILHERME SAMPAIO

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page. The signature is fluid and cursive.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 376/2021		
Autor:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Usuário assinator:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Data da criação:	13/09/2021 13:15:33	Data da assinatura:	13/09/2021 13:17:55



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

PARECER
13/09/2021

AO PROJETO DE LEI N.º 376/2021

AUTORIA DEPUTADA AUGUSTA BRITO

**PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 376/2021, QUE
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO
BENEDITO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO
BENEDITO – CE**

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n.º 376/2021, da Deputada Augusta Brito, que **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE.**

Na justificativa apresentada na proposição, a parlamentar assevera que “A Associação dos Deficientes de São Benedito – ADESB, fundada em 2006 e em pleno funcionamento desde 2019, tem como objetivo a melhoria das condições sociais e econômicas das pessoas com deficiência do município de São Benedito, em conformidade com o disposto na Constituição Federal”.

E prossegue com sua justificativa: “As ações e serviços da ADESB são totalmente gratuitos e atendem a população em geral dando prioridade a pessoa com deficiência, contando com voluntários que estão diariamente na sede realizando diversos serviços de promoção à cidadania”.

A zelosa Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio de parecer, apresentou parecer **FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto de Lei, por entender em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa.

Conforme o preceito no art. 48, I, letra “a”, do Regimento Interno desta Casa, compete à CCJR a “análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou

substitutivos sujeitos à apreciação da Assembleia ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;”, sendo cabível, nesta Comissão, as análises acima elencadas.

É o relatório.

Passo a opinar.

II. DA ANÁLISE

Trata-se de **PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 376/2021**, da Deputada Augusta Brito, **QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE.**

Quanto à **COMPETÊNCIA** constitucional, ratificamos o consentimento para que a matéria seja nesta forma proposta, quais sejam os dispostos no texto Constitucional:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

(...)

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

(...)

§1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

Já na Carta Estadual, também estão presentes dispositivos que resguardam a competência da matéria:

art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes projetos:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação:

(...)

IV – respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e à probidade administrativa;

Quanto à **INICIATIVA**, encontra-se reconhecida a capacidade do deputado postulante, uma vez que a Constituição Estadual preceitua a permissão quanto à elaboração de leis ordinárias, conforme art. 58, III. Outrossim, a reserva legal também está assentada no Regimento Interno desta Casa, que prescreve:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto;

b) de lei ordinária;

(...)

Bem como, na Constituição Estadual, que assentado no seu art. 60:

Art. 60. Cabe iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

(...)

Outrossim, reconhecido o **PROCESSO LEGISLATIVO** no art. 206:

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;

Não há, como se verifica, qualquer ingerência na competência reservada ao Governador do Estado, no que se refere à iniciativa legislativa na matéria proposta pelo autor.

DA COMPETÊNCIA

As competências legislativa presente no Texto Constitucional podem ser bem definidas como o predomínio dos interesses. Uma vez ocorrendo e prevalecendo o interesse gera e nacional, a respectiva competência será atribuída à União. Onde restringir o território do interesse, passando aquele ao âmbito regional, aí estará presente a competência concedida aos Estados. Por fim, havendo ainda um maior restrição no território do interesse, será competência dos municípios legislar sobre o eventual tema.

Outrossim, depurando as competências elencadas, há aquelas que são atribuídas aos entes federados a partir do que for residual, ou seja, aquilo que não for vedado pela Constituição Federal, sendo permitido os Estados todas aquelas competências que não forem da União, dos Municípios e comuns. Já as competências decorrentes de previsão legislativa expressa no texto da CF/88 dão aos Estados plena capacidade de organização, podendo serem regidos por suas Constituições e leis que adotarem, observados, evidente, os limites da Constituição de 1988.

Neste contexto, é presente a competência legislativa desta Assembleia sobre a matéria consignada na proposição apreciada, não havendo nenhum óbice sobre a iniciativa apresentada pelo parlamentar. Ademais, analisado quanto ao disposto na Lei Estadual que abrange a matéria, Lei n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995, a proposição também encontra respaldo material para seu prosseguimento, uma vez que os documentos exigidos em lei, foram devidamente juntados e estão anexados à presente preposição.

III. VOTO

Diante do exposto, apresentamos parecer **FAVORÁVEL** a regular tramitação do **PROJETO DE LEI N.º 376/2021**, uma vez que inexistente obstáculo para a concessão do **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO – ADESB, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE.**

É O PARECER.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name.

DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

DEPUTADO (A)

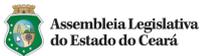
Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	23/09/2021 10:20:02	Data da assinatura:	23/09/2021 10:20:11



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
23/09/2021

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

19ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 21/09/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

Romeu Aldigueri

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	27/09/2021 10:13:08	Data da assinatura:	27/09/2021 16:50:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
27/09/2021

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 22/09/2021.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 61ª (SEXGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 22/09/2021.

APROVADO EM VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL NA 62ª (SEXGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 22/09/2021.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E QUATRO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO – ADESB, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

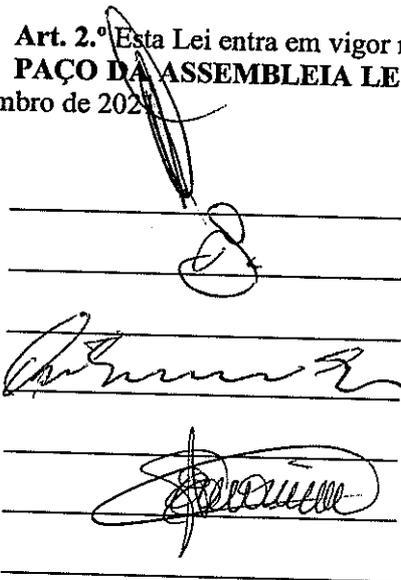
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes de São Benedito – ADESB, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 07.804.707/0001-08, com foro no Município de São Benedito.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
22 de setembro de 2021



DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº17.715, de 15 de outubro de 2021.
(Autoria: Marcos Sobreira)

INSTITUI O AGOSTO CINZA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica instituído o Agosto Cinza como mês estadual de conscientização e combate aos incêndios e às queimadas no Estado do Ceará.
Parágrafo único. A comemoração ocorrerá anualmente no mês de agosto e passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.
Art. 2.º O Agosto Cinza tem por finalidade reforçar a importância da conscientização da população e auxiliar na concretização das ações instituídas no Código Estadual de proteção contra incêndios e emergências.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2021.
Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.716, de 15 de outubro de 2021.
(Autoria: Marcos Sobreira)

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DO RÁDIO NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual do Rádio, no Estado do Ceará, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 25 de setembro.
Art. 2.º A Semana Estadual do Rádio integrará o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.
Art. 3.º A Semana Estadual do Rádio tem como objetivo levar o esclarecimento sobre a importância do Rádio e da Radiodifusão e prestar o reconhecimento aos profissionais que atuam no Rádio.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2021.
Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.717, de 15 de outubro de 2021.
(Autoria: Marcos Sobreira)

RECONHECE O PRÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ – CBMCE COMO ESPAÇO DE DESTACADA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica reconhecido como Espaço de Destacada Relevância Histórica e Cultural do Estado do Ceará o Prédio do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – CBMCE, localizado na rua Oto de Alencar, 215, no Município de Fortaleza.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2021.
Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.718, de 15 de outubro de 2021.
(Autoria: Augusta Brito)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SÃO BENEDITO – ADESB, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes de São Benedito – ADESB, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 07.804.707/0001-08, com foro no Município de São Benedito.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2021.
Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.719, de 15 de outubro de 2021.
(Autoria: Antônio Granja)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL FILHOS DA TERRA NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Cultural Filhos da Terra, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Iracema, no Estado do Ceará.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2021.
Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº17.720, de 18 de outubro de 2021.

AUTORIZA A CONCESSÃO PELO PODER EXECUTIVO DE SUBSÍDIO DE COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS MODALIDADE INCENTIVO À PRODUÇÃO E AO CONSUMO DE LEITE – PAA -LEITE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder, considerando o período de 1.º de agosto a 19 de setembro de 2021, subsídio de complementação estadual ao Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite – PAA-Leite, no Estado do Ceará, objetivando o fortalecimento da cadeia produtiva do leite por meio da geração de renda ao agricultor familiar, bem como o abastecimento com a distribuição gratuita de leite para as unidades receptoras e famílias em estado de vulnerabilidade social e situação de insegurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, deverão as famílias que serão beneficiadas pelo recebimento do leite estarem inscritas no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 6.153, de 26 de junho de 2007.

Art. 2.º O subsídio de que trata esta Lei será de até 30% (trinta por cento) do valor do litro de leite praticado pelo PAA-Leite, destinados ao pequeno produtor, ficando a definição do exato percentual de subsídio a cargo de decreto do Poder Executivo.

§ 1.º O valor de subsídio será repassado aos produtores e/ou às cooperativas credenciadas para participarem do Programa, os quais ficarão responsáveis pelo direcionamento dos recursos ao respectivo público-alvo, observado o disposto nesta Lei.

§ 2.º O repasse do subsídio é de responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA.

§ 3.º A concessão do subsídio não se vincula a nenhuma contrapartida do Estado em convênios federais que operem o PAA- Leite.

§ 4.º O subsídio também se destina ao pagamento de encargos previdenciários aos produtores de leite adquirido com recursos decorrentes da referida política, observado o percentual máximo de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor repassado de subsídio.

Art. 3.º Somente poderão intermediar o repasse de subsídio as cooperativas que tiverem em seu quadro agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP e que tenham sido credenciadas por meio de chamada pública realizada pela SDA.

§ 1.º As cooperativas deverão apresentar à SDA os comprovantes de pagamento aos agricultores familiares do valor repassado referente ao subsídio de complementação estadual.

§ 2.º Aos produtores o subsídio será repassado de forma individual, de acordo com o volume fornecido.

§ 3.º Os comprovantes de pagamento do subsídio aos produtores devem ser mantidos nos arquivos da cooperativa pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos para fins de fiscalização dos órgãos de controle.

